



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.850, de 07 de janeiro de 1.994.

"Dispõe sobre a ESTRUTURAÇÃO INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL, considerando a edição das Leis Complementares nºs. 027/93, 029/93 e Lei nº 1.855/90".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

## DECRETA :

**Artigo 1º** - A estrutura interna dos órgãos da Prefeitura Municipal, com a denominação de suas unidades, passa ser a seguinte:

- 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO e FAZENDA - S.M.A.F.
  - 1.1. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
    - 1.1.1 - Divisão de Expediente e Documentação - D.E.D.
  - 1.2 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - D.R.H.
    - 1.2.1 - Divisão de Pessoal - D.P.
    - 1.2.2 - Serviço de Recrutamento e Seleção - S.R.S.
  - 1.3 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE e ORÇAMENTO - D.C.O.
    - 1.3.1 - Divisão de Contabilidade - D.Cb.
    - 1.3.2 - Divisão de Orçamento - D.Cb.
    - 1.3.3 - Divisão de Material - D.M.
    - 1.3.4 - Tesouraria - T.
    - 1.3.5 - Almojarifado e Patrimônio - A.P.
  - 1.4 - DEPARTAMENTO DA RECEITA - D.R.
    - 1.4.1 - Divisão de Tributos Imobiliários - D.T.I.
    - 1.4.2 - Divisão de Tributos Mobiliários - D.T.M.
    - 1.4.3 - Divisão de Cadastro - D.C.
  - 1.5 - Divisão de Protocolo e Arquivo.
- 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - S.M.E.
  - 2.1 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO - D.E.
  - 2.2 - Divisão de Merenda Escolar - D.M.E.





# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.850/94. Fls.02.

- 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - S.M.C.
  - 3.1 - Serviço de Cultura - S.C.
  
- 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e TURISMO - S.M.E.T.
  - 4.1 - Serviço de Esportes - S.E.
  - 4.2 - Serviço de Turismo - S.T.
  
- 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SERVIÇOS MUNICIPAIS - S.M.O.S.M.
  - 5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - D.O.
    - 5.1.1 - Divisão de Fiscalização e Posturas - D.F.P.
    - 5.1.2 - Serviço de Expediente - S.Exp.
  - 5.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - D.S.M.
    - 5.2.1 - Serviço de Expediente - S.Exp.
    - 5.2.2 - Serviço de Limpeza Pública - S.L.P.
    - 5.2.3 - Serviço de Cemitérios - S.C.
    - 5.2.4 - Serviço de Estradas Municipais - S.E.M.
    - 5.2.5 - Serviço de Transportes e Oficina - S.T.O.
    - 5.2.6 - Serviço de Manutenção de Prédios Públicos - S.M.P.P
    - 5.2.7 - Serviço de Trânsito e Sinalização - S.T.S.
  
- 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - S.M.S.
  - 6.1 - DEPARTAMENTO DA SAÚDE - D.S.
    - 6.1.1 - Divisão de Expediente e Custos - D.E.C.
    - 6.1.2 - Divisão de Assistência Médica - D.A.M.
    - 6.1.3 - Divisão de Assistência Odontoiológica - D.A.O
  
- 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL - S.M.P.S.
  - 7.1 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - D.P.S.
    - 7.1.1 - Serviço de Expediente - S.Exp.
    - 7.1.2 - Serviço de Assistência Social - S.A.S.
  
- 8 - DEPARTAMENTO JURÍDICO - D.J.
  - 8.1 - Divisão de Dívida Ativa - D.D.A.
  - 8.2 - Serviço de Execuções Fiscais - S.E.F.





# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.850/94 - Fls.03.

9 - GABINETE DO PREFEITO - G.P.

9.1 - Junta de Serviço Militar - J.S.M.

9.2 - Serviço de Expedição de Carteira de Trabalho - S.E.C.T.

10 - GUARDA MUNICIPAL - G.M.

**Artigo 2º** - As atribuições e competências dos órgãos e unidades são estabelecidas e fixadas nos artigos seguintes.

**Artigo 3º** - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - S.M.A.F., a direção, orientação, coordenação e controle dos Departamentos, Divisões e Serviços subordinados, de modo a assegurar a eficiente e correta execução, nas respectivas áreas de atuação.

§ 1º - Compete ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - D.A., a direção, orientação, coordenação e controle da Divisão subordinada, de modo a assegurar a eficiente e correta execução na respectiva área de atuação.

§ 2º - À DIVISÃO DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO -D.E.D. , compete a elaboração e lavratura de Leis; Decretos; Portarias e demais atos municipais da Administração; a expedição de certidões dos atos e despachos; a guarda e arquivamento dos documentos de forma a garantir as futuras consultas e informações; expedir ofícios; circulares e demais comunicados pertinentes ao D.A., providenciando o encaminhamento e arquivamento dos mesmos e ainda, outras atividades que por juízo de superiores se fizerem necessárias.

§ 3º - Compete ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - D.R.H., a direção, orientação, coordenação e controle da Divisão e Serviço subordinados, de modo a assegurar a eficiente e correta execução nas respectivas áreas de atuação.

§ 4º - À DIVISÃO DE PESSOAL - D.P., compete a contratação de pessoal após a realização do processo seletivo, realizado pela Comissão Especial constituída por elementos indicados pelo Senhor Prefeito Municipal e demais exigências previstas em lei; o registro em prontuários e controle da vida funcional dos servidores; o controle de frequências, férias, licenças, direitos e deveres dos Servidores; efetuar todos os cálculos e prestar as informações para elaboração de folha de pagamento sob sua responsabilidade, até final pagamento; emitir informações e certidões sobre registros



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.850/94 - Fls.04.

dos servidores; zelar pelo fiel cumprimento às legislações trabalhistas e aos servidores estatutários; promover a orientação e aperfeiçoamento aos servidores, fornecendo informações referente à segurança do trabalho e às legislações pertinentes.

§ 5º - Ao SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - S.R.S., compete a inscrição de candidatos no processo seletivo ou de concurso público; aplicação das provas elaboradas por Comissão Especial designada pelo Prefeito; promoção de cursos de aperfeiçoamento e de treinamento de pessoal.

§ 6º - Compete ao DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - D.C.O., a direção, orientação, coordenação e controle das Divisões e serviços subordinados, de modo a assegurar a eficiente e correta execução nas respectivas áreas de atuação.

§ 7º - À DIVISÃO DE CONTABILIDADE - D.Cb., compete o preparo e controle da execução do orçamento anual e plurianual; a escrituração sintética e analítica da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do município, de acordo com as leis em vigor; proceder a elaboração dos Balancetes mensais da Receita e da Despesa; controle e tomada de contas dos detentores de valores e bens do município; o empenhamento e a liquidação das despesas; o controle das dotações orçamentárias e havendo necessidade, providenciar a sua suplementação, bem como, a abertura de créditos; manter contatos e promover a movimentação das contas em estabelecimentos de créditos através de saques e depósitos, de acordo com determinações superiores, mantendo controle diário rigoroso; a elaboração e execução da programação financeira de contas a pagar; elaborar o Balanço Geral do Município com seus respectivos anexos e quadros demonstrativos elucidativos correspondentes, com a devida remessa aos órgãos de fiscalização competente.

§ 8º - À DIVISÃO DE ORÇAMENTO - D.Or., compete o estudo, a elaboração anualmente de proposta orçamentária do município, coletando os elementos necessários para a formalização desta junto aos órgãos da municipalidade.

§ 9º - À DIVISÃO DE MATERIAL - D.M., compete a realização de compras, simples ou através de licitação, observando os limites permitidos por lei, elaborando os processos e acompanhando a sua seqüência até a fase final; organizar e manter atualizado o registro de fornecedores da



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.850/94 - Fls.05.

Prefeitura, promover sempre que solicitado, a venda de materiais inservíveis à Prefeitura; a verificação do fornecimento direto às unidades da administração ou aos canteiros de obras, de materiais não estocável, mantendo o controle de sua utilização; elaborar os Contratos de fornecimento de materiais e os de prestação de serviços; arquivar os processos de compras já encerrados.

§ 10 - À TESOURARIA - T., compete o recebimento da Receita, renda e preços públicos; o pagamento das despesas autorizadas, bem como, a guarda de dinheiro, cheques, títulos e outros valores pagos ou entregues à Prefeitura Municipal, a título de caução ou depósito; a elaboração dos Boletins diários da Receita e Despesa, orçamentária e extra-orçamentária.

§ 11 - Ao ALMOXARIFADO e PATRIMÔNIO - A.P., compete o recebimento de mercadorias e Notas Fiscais, conferindo com o Processo de compras, providenciando a guarda e controle de estoque mediante as requisiões de saídas, solicitando compras para a reposição; conferência de estoque mensalmente e a elaboração do inventário analítico do Almojarifado (Balanço mensal e anual); registro de bens patrimoniais e controle junto aos demais órgãos da Prefeitura; licenciamento e documentação de veículos da municipalidade.

§ 12 - Compete ao DEPARTAMENTO DA RECEITA - D.R., a direção, orientação, coordenação e controle das Divisões subordinadas, de modo a assegurar a eficiente e correta execução nas respectivas áreas de atuação:

§ 13 - À DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - D.T.I., compete a elaboração de pesquisas e plantas de valores de terrenos e tabelas de valores de construção; o exame dos títulos de propriedade e demais elementos de comprovação de propriedade, fornecendo instruções sobre a regularização dos imóveis junto ao Cadastro Técnico; o exame, informações e pareceres nos recursos referentes à propriedade imobiliária; implantação, alteração e cancelamento de fichas de cadastro para processamento de dados através de boletins de informações cadastrais; elaboração e controle de ofícios, certidões especiais ou de valor venal; controle de denominação e alteração de denominação de vias e logradouros públicos; demais informações ou serviços pertencentes à Divisão.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.850/94 - Fls.06.

§ 14 - À DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - D.T.M. , compete o cadastramento da atividade da Indústria, Comércio, Prestação de Serviços, o Licenciamento e o controle sobre o funcionamento e encerramento das atividades; a verificação dos elementos informativos do fato gerador de tributos ou preços incidentes sobre o exercício da atividades; os lançamentos das Taxas de Licença, de Publicidade, I.S.S. e Multas; proceder a fiscalização diária, notificando, autuando ou apreendendo, conforme for o caso; supervisionar os serviços prestados por concessionárias do serviço público; expedir certidões; o fornecimento de quaisquer informações sobre a atividade e sobre recursos contra lançamento baseado na mesma.

§ 15 - À DIVISÃO DE CADASTRO - D.C., compete o cadastramento da propriedade imobiliária; a elaboração de mapas cadastrais das zonas fiscais e das quadras , fichas das unidades cadastradas para suporte da área fiscal, bem como da área técnica; revisões nos processos referentes a lançamentos de impostos.

§ 16 - A DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - D.P.A. , ficará subordinada diretamente à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda e terá a seu cargo, o recebimento, registro e controle de andamento de requerimentos, petições e outros documentos que por esta necessitar tramitar, devendo manter controle alfa-numérico diariamente atualizado; promover o arquivamento e a guarda de documentos, mantendo devido sigilo sempre que se fizer necessário. Dar ciência aos interessados dos trâmites, informações e despachos emitidos em processos protocolados.

**Artigo 4º** - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - S.M.E., a direção, orientação, coordenação e controle do Departamento e da Divisão subordinada, de modo a assegurar a eficiente e correta execução, nas respectivas áreas de atuação.

**Parágrafo Único** - à DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR - D.M.E. , compete o preparo e distribuição da merenda escolar atendendo as necessidades, face ao levantamento e controle realizado junto à rede de ensino dentro do município; os pedidos para compra e guarda de gêneros; controle de estoque de almoxarifado; administração do pessoal, bens e veículos lotados sob a responsabilidade da Divisão; manter os contatos necessários junto ao Órgão Superior do Estado, para cumprimento de convênios e demais exigências.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.850/94 - Fls.07.

**Artigo 5º** - Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - S.M.C.**, a direção, orientação, coordenação e controle do serviço subordinado, de modo a assegurar a eficiente e correta execução, na respectiva área de atuação.

**Parágrafo Único** - Ao **SERVIÇO DE CULTURA -S.C.**, compete o planejamento e promoção de atividades culturais e artísticas; administração do Cine-Teatro; compilamento de material de natureza histórica da nossa cidade e de seu Patrimônio Histórico.

**Artigo 6º** - Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO - S.M.E.T.**, a direção, orientação, coordenação e controle dos serviços subordinados, de modo a assegurar a eficiente e correta execução, nas respectivas áreas de atuação.

§ 1º - Ao **SERVIÇO DE ESPORTES - S.E.**, compete o planejamento, promoção, organização de eventos esportivos no âmbito amador e estudantil, administração dos bens cedidos a sua disposição para implementação de suas atividades.

§ 2º - Ao **SERVIÇO DE TURISMO - S.T.**, compete o planejamento, promoção e organização de eventos que promovam o Turismo em nossa cidade.

**Artigo 7º** - Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - S.M.O.S.M.**, a direção, orientação, coordenação e controle dos Departamentos, Divisões e Serviços subordinados de modo a assegurar a eficiente e correta execução, nas respectivas áreas de atuação.

§ 1º - compete ao **DEPARTAMENTO DE OBRAS - D.O.**, a direção, orientação, coordenação e controle da Divisão e Serviço, subordinados, de modo a assegurar a eficiente e correta execução nas respectivas áreas de atuação.

§ 2º - A **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS - D.F.P.**, terá a seu cargo a fiscalização de obras e o cumprimento das posturas municipais, bem como, uso e ocupação do solo.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.850/94- Fls.08.

§ 3º - Ao SERVIÇO DE EXPEDIENTE - S.Exp., terá a seu cargo a expedição de alvarás, licenças, certidões, certificados e controle de processos e outros atos administrativos.

§ 4º - Compete ao DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - D.S.M., a direção, orientação, coordenação e controle dos Serviços subordinados, de modo a assegurar a eficiente e correta execução nas respectivas áreas de atuação.

§ 5º - O SERVIÇO DE EXPEDIENTE - S.Exp., terá a seu cargo a expedição de alvarás, certidões, licenças, títulos, controle de processos e outros atos administrativos.

§ 6º - Ao SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA - S.L.P., compete o serviço de limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, varrição, capinação de ruas, avenidas, vielas, parques e jardins.

§ 7º - Ao SERVIÇO DE CEMITÉRIOS - S.C., compete a manutenção, conservação, reparação, construção e limpeza dos Cemitérios municipais, bem como a informação, licença para edificações e concessões de Título de Posse de Sepulturas e Nichos.

§ 8º - Ao SERVIÇO DE ESTRADAS MUNICIPAIS - S.M.E., compete o serviço de estradas municipais, a manutenção, conservação, reparação e construção de estradas municipais, permitindo assim o livre trânsito dos municípios; construção, conservação, reparação de ruas, avenidas e vielas.

§ 9º - Ao SERVIÇO DE TRANSPORTE E OFICINA - S.T.O., compete a manutenção, conservação, reparação da frota de veículos e equipamentos do município.

§ 10 - Ao SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - S.M.P.P., compete a conservação, limpeza, construção e reparação dos Prédios Municipais; a abertura, fechamento e guarda do prédio em que funciona a sede da administração municipal; a supervisão e controle do uso e conservação dos prédios em que funcionam os serviços da Prefeitura, mantendo os serviços de portarias em funcionamento diário, realizando o hasteamento diário do Pavilhão Nacional e Bandeiras do Estado e Município; manter em condições de fun



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.850/94 - Fls. 09.

cionamento e asseio os serviços da cozinha da Prefeitura.

§ 11 - Ao SERVIÇO DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO - S.T.S., compete o planejamento, projeto e execução de sinalização horizontal e vertical de Ruas, Avenidas, Parques e Estradas.

Artigo 8º - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - S.M.S., a direção, orientação, coordenação e controle do Departamento e das Divisões subordinadas, de modo a assegurar a eficiente e correta execução, nas respectivas áreas de atuação.

§ 1º - Compete ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE - D.S., a direção, orientação, coordenação e controle das Divisões subordinadas, de modo a assegurar a eficiente e correta execução nas respectivas áreas de atuação.

§ 2º - A DIVISÃO DE EXPEDIENTE E CUSTOS - D.E.C., terá a seu cargo o controle de processos e outros atos administrativos; controle do faturamento de produção de cada médico e dentista, bem como dos procedimentos adotados, visando a exata remuneração dos serviços prestados pelas U.B.Ss., ao Sistema Único de Saúde - S.U.S.

§ 3º - A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - D.A.M., terá a seu cargo a Rede Básica de Saúde; o controle de Zoonoses; campanhas de Saúde Pública, Vigilância Sanitária e epidemiológica, Assistência à Saúde dos municípios e dos Servidores da Prefeitura, incluindo a avaliação do estado de Saúde na seleção de novos servidores.

§ 4º - A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - D.A.O., terá a seu cargo, campanhas visando a saúde bucal; assistência odontológica aos municípios e aos servidores da Prefeitura; bem como em especial aos estudantes da pré-escola e do 1º Grau.

Artigo 9º - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL - S.M.P.S., a direção, orientação, coordenação e controle do Departamento e Serviços subordinados, de modo a assegurar a eficiente e correta execução, nas respectivas áreas de atuação.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.850/94 - Fls. 10.

§ 1º - Ao DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - D.P.S., compete, a direção, coordenação, orientação e controle dos Serviços subordinados, de modo a assegurar a eficiente e correta execução nas respectivas áreas de atuação.

§ 2º - Ao SERVIÇO DE EXPEDIENTE - S.Exp., terá a seu cargo a expedição de ofícios, controle de processos e outros atos administrativos.

§ 3º - Ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - S.A.S., terá a seu cargo o amparo Social às camadas menos favorecidas.

**Artigo 10** - Compete ao DEPARTAMENTO JURÍDICO - D.J., representar o Município em Juízo, ativa e passivamente; emitir pareceres em processos internos quando solicitados; manter em perfeita ordem, fichários, pastas e outros documentos referentes aos processos judiciais; propor ações a pedido do Gabinete do prefeito e defender o Município em ações contrárias, independente de solicitação ou ordem; propor e firmar acordos em Juízo, consultados os Secretários Municipais das áreas referentes ao caso, e o Chefe do Executivo; notificar os devedores; solicitar "croqui" à Divisão de Cadastro; elaborar cálculo para petição inicial e respectivo seguimento; elaborar acordo nos casos de pagamento parcelado dos débitos fiscais executados; acompanhar em Juízo os respectivos processos, informando com urgência os casos de leilões e praças ao superior hierárquico; proceder a legalização de documentos de bens do município.

Compete ainda, o acompanhamento das ações expropriatórias promovidas pelo município até a sua conclusão; controle de áreas desapropriadas e o envio ao setor de patrimônio dos Próprios Municipais.

§ 1º - A DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA - D.D.A., compete elaborar rol de devedores; conferência de Certidões de Dívida Ativa; emitir informações nos pedidos de Certidões; emitir Certidões referentes ao Setor; levantar e parcelar débitos não executados; escriturar livros e fichas dos serviços; lançar os pagamentos dos tributos nos livros e papéis correspondentes.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.850/94 - Fls. 11.

§ 2º - Ao SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS - S.E.F., compete a cobrança, ajuizamento e execução de débitos fiscais com o município; acompanhamento das ações de cobrança judicial, e demais providências que se fizerem necessárias para extinção do crédito tributário.

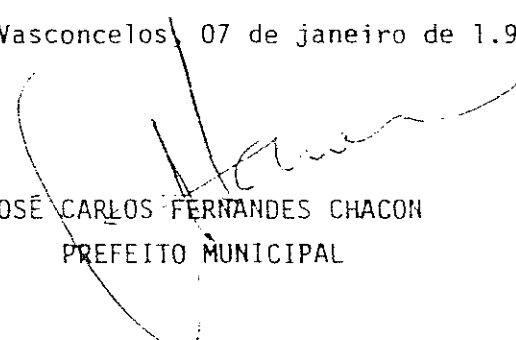
Artigo 11 - O GABINETE DO PREFEITO - G.P., órgão de representação política, tem como função específica o atendimento dos munícipes e a representação do Prefeito, bem como a de transmitir as suas ordens e orientação aos demais organismos da Prefeitura.

Caberá ainda, a supervisão das atividades da Junta do Serviço Militar e do Serviço de Expedição de Carteiras do Trabalho e Previdência Social.


Artigo 12 - A GUARDA MUNICIPAL - G.M., subordinada ao Prefeito, compete a guarda e preservação do Patrimônio Público.

Artigo 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.322, de 16 de agosto de 1.990.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de janeiro de 1.994.

  
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO